



**PROJETO DE LEI Nº. 001/2025**

**DE 11 DE MARÇO/2025**

**Reconhece as pessoas com fibromialgia  
como pessoa com deficiência e dá outras  
providências.**

**O VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER**, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TEREZINHA DO TOCANTINS**, aprova e o Presidente da Câmara, dá o seguinte  
Autógrafo de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Tocantins, que as pessoas com fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem lhes obstruir da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Rio Traíras, Plenário da Câmara Municipal de Santa  
Terezinha do Tocantins**, aos 11 dias do mês de março de 2025.

*Kleiton Belarmino de Sousa*  
**Kleiton Belarmino de Sousa**  
Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

A fibromialgia é uma síndrome grave, cuja principal manifestação é a dor músculo esquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos. Além da dor, sintomas frequentes da fibromialgia são fadiga, insônia, rigidez matinal, formigamento e sensação de inchaço. Também é frequente a associação com outras doenças, como depressão, ansiedade e fadiga crônica. No Brasil, a doença atinge cerca de 2,5% da população, com predomínio entre as mulheres, das quais 40,8% estão entre 35 e 44 anos de idade.

Embora seja conhecida há muito tempo, pouco se sabe sobre as causas e a fisiopatologia da fibromialgia. Sabe-se, contudo, que as pessoas acometidas utilizam mais medicamentos para tratamento da dor e procuram mais os serviços de saúde em razão dos sintomas da doença. Nos Estados Unidos, estudos apontam que os gastos com saúde de um paciente com fibromialgia são de 3 a 5 vezes maiores que os da população em geral, mesmo porque a abordagem terapêutica requer um acompanhamento multidisciplinar para se obter melhores resultados.

Ademais, ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

**Palácio Rio Traíras, Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2025.**

*Kleiton Belarmino de Sousa*  
**Kleiton Belarmino de Sousa**  
Vereador